

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iguape

**CONTRATADA:** Willian de Queiroz Timóteo

**Nº DO CONTRATO:** 010 de 31/05/2021

**OBJETO:** fornecimento de material de papelaria e escritório.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por <u>cientes e notificados</u> para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

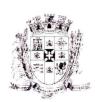
Outrossim, estamos <u>cientes</u>, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iguape, 31 de Maio de 2021

Contratante: Câmara Municipal de Iguape

Eduardo de Lara

Willian de Queiroz Timóteo



- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

### CONTRATO Nº 010/21

A Câmara Municipal de Iguape, com sede à Rua das Neves nº 01, neste Município de Iguape/SP, inscrita no CNPJ sob número 57.739.989/0001-77, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Eduardo de Lara**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.093.510-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.475.178-43, residente e domiciliado nesta cidade de Iguape à Rua Augusto Rollo nº 11 Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa: **William de Queiroz Timóteo**, portadora do CNPJ: 13.709.441/0001-09, com sede à Rua Mauriti Izidro de Oliveira nº 130- Porto do Ribeira; neste ato representada pelo seu proprietário: **William de Queiroz Timóteo**, brasileiro, casado, portador do RG 33.898.386 e do CPF 302.587.448-12, residente à Rua Mauriti Izidro de Oliveira nº 130, Porto do Ribeira, neste Município de Iguape, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O Contratante adquire da Contratada a quantidade especificada de materiais de escritório e itens de papelaria, na quantidade e especificações contidas na relação anexa ao presente Contrato na forma da proposta apresentada.

### 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **2.1.** Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos a proposta da **CONTRATADA**.
- **2.2.** Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** O presente Contrato iniciar-se-á na data da assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2021, independente da quantidade de material fornecido.

### 4. DA EXECUÇÃO

- **4.1.** O fornecimento dos materiais objeto do presente, será realizada pela **CONTRATADA**, a contar do firmamento do contrato, e se fará na medida do necessário, mediante a apresentação da Requisição da Câmara Municipal de Iguape, devidamente assinada por servidores designados pelo Presidente da Câmara.
- **4.2.** Quando solicitado, a CONTRATADA se responsabiliza a entregar os produtos a ela adjudicados, na sede da Câmara, sem qualquer custo adicional.

#### 5. DO PREÇO

**5.1**. O valor unitário de cada itens a ser adquirido não poderá sofrer reajuste

VISTO Ass:

Rua das Neves nº 01 –Centro- Iguape CEP 11920-000 Fones: (13) 3841-1040 endereço eletrônico: www.iguape.sp.leg.br/ M



### - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

**5.2.** Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre os objetos, a parte poderá solicitar a revisão dos preços, caso em que o preço ofertado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, sendo que a parte que busca a revisão deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se ainda, a comunicar a outra com antecedência devida, para a formalização do competente termo aditivo.

## 6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** Ao término de cada mês, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser protocolada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Iguape, juntamente com as requisições da Câmara.
- **6.2.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 5° (quinto) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado por servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- **6.3.** À **CONTRATADA** fica vedada negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto emitido através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças, diretamente na **CONTRATANTE**.
- **6.4.** A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Contrato.
- **6.5.** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.
- **6.6.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal.
- **6.7.** O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito bancário em conta designada pela **CONTRATADA**.
- **6.8.** Os pagamentos efetuados com atraso superior a 5 (cinco) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês.

# 7. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**7.1.** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

### 8. DAS RESPONSABILIDADES

**8.1.** Para a hipótese definida em 6.8, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira de pagamento de Nota Fiscal em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

te a

Rua das Neves nº 01 –Centro- Iguape CEP 11920-000 Fones: (13) 3841-1040 endereço eletrônico: www.iguape.sp.leg.br



## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- **8.2.** A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
- **8.3.** A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo mantê-los sempre em acordo com a sua proposta conforme normas determinadas no Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido produtos fora dos padrões exigidos.

## 9. DAS PENALIDADES

- **9.1.** A não entrega dos materiais quando solicitado pela contratante nos termos do presente Contrato, acarretará à **CONTRATADA**, a aplicação de multa diária da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste Contrato.
- **9.2**. À **CONTRATADA**, igualmente, poderá aplicar a multa descrita no item 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- **9.3**. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- **9.4.** A inexecução total do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato.
- **9.5.** Será propiciada à **CONTRATADA** o direito de apresentar defesa prévia, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens procedentes.
- **9.6.** Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.
- **9.7.** As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, quando este entender como relevantes, as justificativas ou a defesa, apresentadas por escrito.

### 10. DA RESCISÃO

- **10.1**. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da lei n° 8.666/93.
- **10.2.** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



VISTO ASS:



## - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

**10.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato.

# 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.
- 11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# 12. DA TOLERÂNCIA

**12.1.** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### 13. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

13.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global estimado de R\$ 571,91 (quinhentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), para todos os efeitos legais e jurídicos.

### 14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**14.1.** Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato, serão cobertos na rubrica 3.3.90.30 - Material de Consumo, constante do Orçamento da Câmara exercício de 2017.

# **15. DO FORO**

**15.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Iguape, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Iguape, 31 de Maio de 2021

Contratante: Câmara Municipal de Iguape Eduardo de Lara

Rua das Neves nº 01 –Centro- Iguape CEP 11920-000 Fones: (13) 3841-1040 endereço eletrônico: www.iguape.sp.leg.br

VISTO ASS:



- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Contratada: William de Queiroz Timóteo

Testemunhas:

Neusa Carolina Rocha Carvalho de Paulo RG 40.706.073-X José Luis Barbosa Mâncio RG 41.053.018-9



# - ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

## ANEXO I- CONTRATO Nº 010/2021

ITEM	PRODUTO	PREVISÃO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO
07	Romeu e Julieta branco	05 pct	21,56
21	Calculadora grande	01	43,27
22	Extrator de grampo	01 ex.	18,67
24	Grampeador	05	17,22
27	Lápis	1 caixa	43,27
33	Pasta c/ elástico média	50	3,98
34	Pasta Classificadora	30	2,46



Rua das Neves nº 01 –Centro- Iguape CEP 11920-000 Fones: (13) 3841-1040 endereço eletrônico: www.iguape.sp.leg.br

W/



# WL Informatica

CNPJ: 13.709.441/0001-09 IE: 351.021.968.118

RUA Mauriti Izidro De Oliveira,130 Porto do Ribeira Iguape-SP

### **PROPOSTA**

Razão Social: WILLIAM DE QUEIROZ TIMOTEO ME

CNPJ N:13.709.441/0001-09

Inscrição Estadual n. 351.021.968.118

Endereço: RUA MAURITI IZIDRO DE OLIVEIRA,130

Bairro: PORTO DO RIBEIRA

CEP: 11920-00

Cidade/Estado: IGUAPE-SP

Telefone: (13)99615-6214

E-mail: wlinformaticaiguape@gmail.com

Representante Legal/Procurador: WILLIAM DE QUEIROZ TIMOTEO

Validade da proposta: 30 dias

Quantidade e qualidade especificados na relação em anexo.

Valor Global R\$: 55261,62

	PRODUTO	PREVISÃO	PREÇO UNITARIO
ITEM		ANUAL	
1	Calculadora média	10	R\$ 28,82
2	Caneta azul	03 ex	R\$ 54,84
3	Caneta preta	03 cx	R\$ 54,84
4	Caneta vermelha	01 cx	R\$ 54,84
	Capa p/ encadernação pvc	03 (pct c/ 50)	R\$ 50,50
5			
6	Máquina para encadernar	1	R\$ 868,06
7	Romeu e Julieta branco	05 pct	R\$ 21,56
	Clips colorido	10 (caixa com	R\$ 67,86
8		100)	
9	Clips gde.	03 сх.	R\$ 18,09
10	Clips médio	03 cx	R\$ 18,09
11	Clips pequeno	03 ex	R\$ 18,09
12	Cola tubo média	01 ex c/12	R\$ 40,37
	Durex médio (24mmx50m)	05 (pacote	R\$ 43,27
13		c/10)	





# WL Informatica

CNPJ: 13.709.441/0001-09 IE: 351.021.968.118 RUA Mauriti Izidro De Oliveira, 130 Porto do Ribeira Iguape-SP

	Dunar naguana (12mmV65m)	05 (pacote c/	R\$ 33,14
14	Durex pequeno (12mmX65m)	10)	140 55,14
15	Envelope grande (Kraft 229x324mm)	200 (caixa c/ 250)	R\$ 86,68
	Envelope médio (Kraft 162x229mm)	200 (caixa c/ 250)	R\$ 50,50
16		,	De 27.40
17	Envelope pequeno (Kraft 110x170mm)	300 (caixa c/ 250)	R\$ 37,48
18	Espiral p/ encadernação ( Até 50 folhas)	04 (pacote c/100)	R\$ 28,80
19	Etiqueta A4 50,8 X 101,6	15 (caixa c/ 100)	R\$ 96,23
	Etiquetas 25,4 X 66,7	15 (caixa c/ 100)	R\$ 96,23
20	Calculadora grande	1	R\$ 43,27
22	Extrator de grampo	01 cx. (c/ 12 unidades)	R\$ 18,6
	Fita durex larga	10 (pacote c/ 4 unidades)	R\$ 24,45
23	C	5	R\$ 17,22
24	Grampeador		R\$ 7,60
25	Grampo trilho (metal )cx 26/6 c/ 5000	15 cx.	~
26	Grampo trilho (metal) cx 23/13 c/1000	05 cx	R\$ 9,98
27	Lápis	1 caixa c/72 unidades	R\$ 43,2'
28	Livro de protocolo c/ 50 folhas	3	R\$ 12,8
29	Nota auto adesivas (76X76)	20 (pacote)	R\$ 6,1:
	Papel A4 (pct)	150 caixas c/	R\$ 28,8
30		10 resma	
31	Papel Oficio 2	02 caixas	R\$ 376,08
22	Pasta AZ	100 unidades	R\$ 18,45
32 33	Pasta c/ elástico média	50	R\$ 3,98
34	Pasta Classificadora	30	R\$ 2,40
35	Pasta U	150	R\$ 4,4
36	Pasta c/elástico pequena	50	R\$ 2,2
37	Pasta Arquivo Morto (Papelão)	50	R\$ 8,45
38	Pen drive 32gb	15	R\$ 69,85
39	Estilete	5	R\$ 4,45



# WL Informatica

CNPJ: 13.709.441/0001-09 IE: 351.021.968.118 RUA Mauriti Izidro De Oliveira,130 Porto do Ribeira Iguape-SP

40	Perfurador Papel com régua	5	R\$ 37,80
41	Tesoura	20	R\$ 14,85

M

Iguape,21 de maio de 2021

CNPJ: 13.709.441/0001-09

Representante ou procurador

J.



